



**PUBLICADO**

**LEI Nº 785 DE 08 DE JULHO DE 2005.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Saquarema, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o Exercício de 2006, compreendendo:

- I – as metas e riscos fiscais;
- II – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- III – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre a Receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2006, de que trata o art. 4º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

**CAPÍTULO III  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 3º - As prioridades e metas para o exercício de 2006, especificadas de acordo com o estabelecidos no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2006-2009, encontram-se detalhadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2006 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.



§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2006, o Poder Executivo poderá proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se surgirem novas demandas e/ou situação em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2006, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e os Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2006, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, em conformidade com as Portarias SOF/STN 042/99 e 163/01 e alterações posteriores a qual devam estar anexados o seguinte:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF Nº 8/1985);
- II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF Nº 8/1985);
- III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF Nº 8/1985);
- IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF Nº 8/1985);
- V – Programa de Trabalho (Adendo 5 da Portaria SOF/Seplan nº 8/1985)
- VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Função, Sub-função, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais ((Anexo 6 da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF Nº 8/1985);
- VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64 e Adendo 6 da Portaria SOF Nº 8/1985);
- VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF Nº 8/1985);
- IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF Nº 8/1985);
- X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de Financiamentos.
- XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da LRF;



- XII – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da LRF.  
XIII – Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/64;  
XIV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da CF);  
XV – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I da LRF);  
XVI – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III da LRF);  
XVII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);  
XVIII – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal, previsto para o exercício de 2006 (art. 4, § 1º e 9º da LRF);  
XIX – Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operação de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza de despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.

Art. 6º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterà:

- I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;  
II – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa, dos últimos três exercícios e fixadas para 2005 a 2008;  
III – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua participação relativa;  
IV – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu percentual de comprometimento;  
V – Demonstrativo da Origem e aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;  
VI – Demonstrativo dos Recursos Vinculados às Ações Públicas de Saúde;  
VII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro,  
VIII – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato.

## **CAPÍTULO V** **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO** **MUNICÍPIO**

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Saquarema, relativo ao exercício de 2006, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;



II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividade e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/01;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13 – A abertura de créditos suplementares e especiais, dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

Art. 14 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas



obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos especiais, se:

- I – houver sido adequadamente atendido todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alçados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionada no art. 15, para associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência, social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2005 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidade privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

I – Se a transferência não for amparada em lei específica, identificar-se-á a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância de tal alocação para o setor privado.

Art. 17 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.



Art. 19 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal não inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2006, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outro riscos e eventos imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também, para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99 e Portaria STN nº 163/01, art. 8º;

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2006, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de dívida contratual e com o refinanciamento, inclusive com a previdência social.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 22 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2006, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concursos públicos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 23 - No exercício financeiro de 2006, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção de medidas de que tratam



os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 25 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora-extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 26 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária e financeira, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que incidir sua vigência e nos dois subseqüentes;

Art. 27 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita;

Art. 28 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2006 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 29 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis;
- V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza



tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 30 – A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesa em valor equivalente, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou dotação ilimitada.

Art. 32 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 33 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 34 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira de tesouraria.





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Saquarema  
Secretaria de Governo



Art. 37 – Os métodos e processos de controle de custos deverão ser praticados por todos os Órgãos da Administração Municipal, sob o controle e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 38 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de julho de 2005.

**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito

Art. 4º - §1º - Lei Complementar nº 101/00  
 I.1 - Metas Fiscais

Metas Fiscais						
Art. 4º, §1º da LRF						
Especificação	Metas Anuais					
	2.006		2.007		2.008	
	VALOR		VALOR		VALOR	
	Corrente	Constante	Corrente	Constante	Corrente	Constante
1. Receita	69.492.150	62.225.323	72.620.290	61.495.461	77.067.380	61.853.072
2. Despesa	69.492.150	62.225.323	72.620.290	61.495.461	77.067.380	61.853.072
3. Resultado Primário	1.224.840		1.223.220		1.274.070	(456.904)
4. Resultado Nominal	(3.873.798)		2.109.168		3.529.218	323.012
5. Montante da Dívida	41.540.100		43.666.638		47.214.286	35.370.158

I.2 - Resultado Primário

Meta Fiscal do Resultado Primário			
Ano	Meta Fiscal do Resultado Primário		
	2.006	2.007	2.008
<b>1 - Receita Total</b>	69.492.150	68.158.059	72.620.290
(-) Alienação de Ativos	217.520	230.570	244.400
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira	289.450	306.820	325.250
<b>Receita Fiscal Líquida (I)</b>	<b>68.985.180</b>	<b>67.620.669</b>	<b>72.050.640</b>
<b>2 - Despesa Total</b>	<b>69.203.180</b>	<b>67.853.129</b>	<b>72.294.830</b>
(-) Amortização e Encargos da Dívida	1.731.810	1.760.610	1.843.720
(+) Reserva de Contingência	288.970	304.930	325.460
<b>Despesa Fiscal Líquida (II)</b>	<b>67.760.340</b>	<b>66.397.449</b>	<b>70.776.570</b>
<b>3 - Saldo de Exercícios Anteriores (III)</b>	-	-	-
<b>4 - Resultado Primário (I+II-III)</b>	<b>1.224.840</b>	<b>1.223.220</b>	<b>1.274.070</b>

I.3 – Resultado Nominal

Meta Fiscal do Resultado Nominal			
	Ano		
	2.006	2.007	2.008
<b>1 - Saldo da Dívida Consolidada</b>	41.540.100	43.666.638	47.214.286
(-) Rendimento Aplicação Financeira	289.450	306.820	325.250
(-) Disponibilidade de Caixa			
(-) Demais Ativo Financeiro			
<b>(=) Saldo da Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>41.250.650</b>	<b>43.359.818</b>	<b>46.889.036</b>
(+) Receita de Privatizações			
(-) Passivos Reconhecidos			
<b>(=) Saldo da Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>41.250.650</b>	<b>43.359.818</b>	<b>46.889.036</b>
<b>2 - Resultado Nominal</b>	<b>(3.873.798)</b>	<b>2.109.168</b>	<b>3.529.218</b>

I.4 – Montante da Dívida

Meta Fiscal do Montante da Dívida			
Especificação	Meta Fiscal do Montante da Dívida		
	2006	2007	2008
<b>Dívida Fundada</b>			
Inss	15.409.552	18.491.462	22.189.755
Fgts	17.099.638	16.619.203	16.042.681
Cofins/Pis	4.320.000	5.184.000	6.220.800
Cerj	1.232.500	893.563	647.833
Financiamentos	1.000.000	-	-
Total Dívida Fundada	39.061.689	41.188.227	45.101.068
<b>Dívida Flutuante</b>			
Restos a Pagar	2.113.218	2.113.218	2.113.218
Outros Passivos Financeiros	365.193	365.193	-
Total Dívida Flutuante	2.478.410	2.478.410	2.113.218
<b>Total</b>	<b>41.540.100</b>	<b>43.666.638</b>	<b>47.214.286</b>
(-) Disponibilidade de Caixa	-	-	-
(-) Haveres Financeiros	-	-	-
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>41.540.100</b>	<b>43.666.638</b>	<b>47.214.286</b>
<b>RCL</b>	<b>57.867.310</b>	<b>61.119.440</b>	<b>65.224.140</b>
Limite (120% RCL)	69.440.772	73.343.328	78.268.968
<b>Dívida s/RCL</b>	<b>72%</b>	<b>71%</b>	<b>72%</b>

I.5 – Estoque da Dívida

Estoque da Dívida			
Especificação	2006	2007	2008
<b>Dívida Fundada/Flutuante</b>			
Saldo Anterior	33.897.978	41.540.100	43.666.638
Amortização/juros	1.731.815	1.760.600	1.843.715
Financiamentos	-	-	-
Dívida Flutuante	2.297.978	2.478.410	2.478.410
Total Pagamentos	4.029.792	4.239.011	4.322.126
Ingressos			
Dívida Fundada	9.193.504	3.887.138	5.756.556
Dívida Flutuante	2.478.410	2.478.410	2.113.218
Total Ingressos	11.671.915	6.365.549	7.869.774
<b>Saldo no Exercício</b>	<b>41.540.100</b>	<b>43.666.638</b>	<b>47.214.286</b>

II - Art. 4º - §2º - Lei Complementar nº 101/00

II.1 – Avaliação Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício				
Especificação	Art. 4º, §2º, I da LRF		VARIACÃO	
	Metas Previstas em 2.004	Metas Realizadas em 2.004	Valor	%
1. Receita Fiscal	50.647.000	57.723.405	7.076.405	14%
2. Despesa Fiscal	50.296.000	56.553.698	6.257.698	12%
3. Resultado Primário	351.000	1.169.707	818.707	233%
4. Resultado Nominal	926.000	(5.978)	(931.978)	-101%
5. Montante da Dívida	14.993.000	37.957.897	22.964.897	153%

II.2 – Comparativo das Metas anuais e dos três exercícios Anteriores

Comparativo das Metas Fiscais do Exercício e dos Últimos Três Exercícios

Art. 4º, §2, II da LRF

Especificação	2.003		2004 (*)		2.005		2.006	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1. Receita Fiscal	43.051.518	34%	57.723.405	34%	55.379.408	-4%	68.985.180	25%
2. Despesa Fiscal	49.168.537	15%	56.553.698	15%	54.462.634	-4%	67.760.340	24%
3. Resultado Primário	(6.117.019)	119%	1.169.707	119%	916.774	-22%	1.224.840	34%
4. Resultado Nominal	23.891.439	100%	(5.978)	100%	2.498.949	-41902%	(3.873.798)	-255%
5. Montante da Dívida	37.994.059	0%	37.957.897	0%	40.513.661	7%	16.754.538	-59%

II.3 – Resultado Primário

Meta Fiscal do Resultado Primário				
	Ano			2.005
	2.003	2.004	2.005	
<b>1 - Receita Total</b>	43.539.913	58.181.010	55.928.134	
(-) Alienação de Ativos	194.200	193.594	227.900	
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira	294.195	264.011	320.826	
<b>Receita Fiscal Líquida (I)</b>	<b>43.051.518</b>	<b>57.723.405</b>	<b>55.379.408</b>	
<b>2 - Despesa Total</b>	49.994.780	57.711.229	55.928.134	
(-) Amortização e Encargos da Dívida	826.243	1.157.531	1.465.500	
(+) Reserva de Contingência	-	-	-	
<b>Despesa Fiscal Líquida (II)</b>	<b>49.168.537</b>	<b>56.553.698</b>	<b>54.462.634</b>	
<b>3 - Saldo de Exercícios Anteriores (III)</b>	-	-	-	
<b>4 - Resultado Primário (I+II-III)</b>	<b>(6.117.019)</b>	<b>1.169.707</b>	<b>916.774</b>	

II.4 – Resultado Nominal

Meta Fiscal do Resultado Nominal				
	Ano			2.005
	2.003	2.004	2.005	
<b>1 - Saldo da Dívida Consolidada</b>	37.994.059	37.957.897	40.513.661	
(-) Rendimento Aplicação Financeira	294.195	264.011	320.826	
(-) Disponibilidade de Caixa	-	-	-	
(-) Demais Ativo Financeiro	-	-	-	
<b>(=) Saldo da Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>37.699.864</b>	<b>37.693.886</b>	<b>40.192.835</b>	
(+) Receita de Privatizações	-	-	-	
(-) Passivos Reconhecidos	37.699.864	37.693.886	40.192.835	
<b>(=) Saldo da Dívida Fiscal Líquida</b>	<b>23.891.439</b>	<b>(5.978)</b>	<b>2.498.949</b>	

III – Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

III.1 – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido						
Especificação	2002		2003		2004	
	2002	2003	2003	2004	2004	2004
Ativo Real Líquido	36.946.613	(6.342.660)	(6.342.660)	9.827.075,00		
<b>Total</b>	<b>36.946.613</b>	<b>(6.342.660)</b>	<b>(6.342.660)</b>	<b>9.827.075,00</b>		

III.2 – Origem e Aplicação da Alienação de A )s

Demonstrativo da Origem e Aplicação da Alienação de Ativos			
saldo anterior	2004	2005	2006
	52.492,00	(8.913,72)	
Origem			
Alienação de Imóveis Urbanos	193.594,28	227.900,00	217.520,00
Aplicação			
Pavimentação de Logradouros	255000	218.986,28	217.520,00
	(8.913,72)	-	0

IV – Avaliação da Situação Financeira Atuarial  
IV.1 – Avaliação Orçamentária/Financeira

Avaliação da Situação Orçamentária/Financeira do Regime Próprio de Previdência				
	2003	2004	2005	2006
Receita	1.586.963	1.876.563	2.502.778	2.977.400
Despesa	1.465.197	1.884.001	2.000.000	2.333.300
Superavit/Déficit	121.766	(7.438)	502.778	644.100
Amortização Dívida Prefeitura				
Reserva Previdenciária				644.100
Disponibilidade Financeira	-	-	-	-
<b>Percentual de Contribuição</b>			<b>22%</b>	<b>22%</b>

Obs. 1: Dados obtidos das demonstrações contábeis do Instituto

## V.2 – Avaliação Atuarial

Anexamos ao Presente Avaliação Atuarial, realizado em julho de 2004, pela Coppe – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

V – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado  
V.1 – Renúncia de Receita

Os incentivos e benefícios de natureza tributária que vêm sendo praticados e podem ter impacto nos valores da receita que foram adotados para as Metas Fiscais dos próximos três exercícios, já estão considerados nessas estimativas de arrecadação, isto porque os valores e projeções das receitas para o período 2006/2008 foram obtidos a partir da aplicação de medidas de recuperação da receita própria do Município, conforme demonstrativo abaixo:

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

#### Receita Tributária

#### Impostos

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano

	Arrecadado	Vaariação
2002	3.386.962	
2003	4.156.514	23%
2004	4.081.851	-2%
2005	4.670.259	14%
2006	5.392.540	15%
2007	5.985.723	11%
2008	6.662.110	11%
2009	7.414.928	11%



	2006	2007	2008	2009
Medidas de Recuperação da Arrecadação				
Baixa inadimplência	5%	5%	5%	5%
Atualização do Imposto	6%	6%	6%	6%

**Outras Receitas**

**Dívida Ativa Tributária**

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano

	Vaariação	variação s/dívida	Arrecadado	Vaariação
2002			293.787	24%
2003	30%		325.561	20%
2004	-24%		180.524	15%
2005	6%		257.098	20%
2006	189%		510.000	14%
2007	-27%		605.472	19%
2008	6%		641.800	6%
2009	6%		680.308	6%

Multa e Juros s/Dívida Ativa Tributários

	Arrecadado	Vaariação
2002	293.787	24%
2003	325.561	20%
2004	180.524	15%
2005	257.098	20%
2006	510.000	14%
2007	605.472	19%
2008	641.800	6%
2009	680.308	6%

	2006	2007	2008	2009
Medidas de Recuperação da Arrecadação				
Anistia Juros e Multa *	3%	5%	10%	10%
Terceirização da Cobrança	5%	10%	25%	25%
Ajuizamento da Dívida **	10%	10%	25%	25%
	3.720.000	2.550.000	2.550.000	2.550.000

Demonstrativo do Impacto da Anistia Juros e Multa s/Arrecadação

	2.006	2.007	2.008	2009
Anistia	357.000	-	-	-
Arrecadação	1.170.000	269.627	299.286	333.105
<b>Resultado</b>	<b>813.000</b>	<b>269.627</b>	<b>299.286</b>	<b>333.105</b>



No que se refere a eventuais ampliações de escopo ou implantação de novos programas de incentivos ou benefícios fiscais, há artigo específico contemplando esta questão no texto do presente projeto de Lei.

Caso venham a ocorrer deverão atender o disposto no art. 14, inciso I da Lei Complementar 101/00.

V.2 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado para 2006.

V.2.1 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais (Despesa Total 2004)

A estimativa de incremento desta despesa levou em consideração:

	Em milhares
1 – Crescimento Vegetativo de 3% <sup>aa</sup>	619
2 – Concurso Público (valor estimado)	1.238
3 – Reajuste Salários	3.376
Total Expansão	5.233

A Expansão Total já foi considerada no quadro de metas de resultado. Caso se verifique expansão com despesa pessoal superior a previsão acima, quando for considerada a Proposta Orçamentária para 2006, será compensada com o ajuste das demais despesas, respeitando-se o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Saquarema  
Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei de diretrizes Orçamentária – 2006  
Anexo II Compatibilidade de Metas por Ações

Código	Programas/Ações	Produto	Unidade de Medida	PPA		LDO 2006	
				Metas Físicas	Metas Financeiras	Metas Físicas	Metas Financeiras
1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo						
	2.001 Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativa	Não Mensurado	Não Mensurado		10.569.210		2.261.900
	2.002 Pessoal e Encargos Sociais	Não Mensurado	Não Mensurado		2.790.450		583.070
	1.001 Reforma, Ampliação e Equipamentos - Legislativo	Não Mensurado	Não Mensurado		7.378.760		1.578.830
					400.000		100.000
					69.193.110		16.041.300
2	Gestão Administrativa						
	2003 Capacitação Pessoal	Não Mensurado	Não Mensurado		21.880		5.000
	2004 Capacitação Pessoal de Apoio	Não Mensurado	Não Mensurado		87.670		20.000
	2005 Manutenção da Defesa Civil	Não Mensurado	Não Mensurado		87.490		20.000
	2006 Manutenção da Frota Municipal	Não Mensurado	Não Mensurado		6.561.920		1.500.000
	2007 Manutenção dos Próprios Municipais	Não Mensurado	Não Mensurado		5.905.730		1.350.000
	2008 Manutenção e Operacionalização da Guarda Municipal	Não Mensurado	Não Mensurado		87.490		20.000
	2009 Manutenção e Operacionalização do Órgão	Não Mensurado	Não Mensurado		3.676.360		840.000
	2002 Pessoal e Encargos Sociais	Não Mensurado	Não Mensurado		52.764.570		12.286.300
					8.767.200		2.000.000
3	Gestão Previdenciária						
	2010 Encargos com Inativos e Pensionistas	Não Mensurado	Não Mensurado		8.767.200		2.000.000
					953.940		245.000
4	Modernização na Gestão Administrativa						
	1002 Ampliação e Reforma dos Próprios Municipais				131.240		30.000
	1003 Aquisição de Veículos	veículo	um	2	100.000	1	50.000
	1004 Modernização da Fiscalização de Obras e Postura	órgão	um	2	65.610	2	15.000
	1005 Reforma, Ampliação e Equipamentos	órgão	um	3	657.090	3	150.000
					1.224.890		280.000
5	Divulgação das Ações de Governo						
	2011 Divulgação Institucional	divulgações	um	5.000	874.920	1.250	200.000
	2012 Publicações Oficiais	publicações	um	5.000	349.970	1.250	80.000
					147.490		50.000
6	Modernização e Reequipamento da Guarda Municipal						
	1003 Aquisição de Veículos	imóvel	um	2	60.000	1	30.000
	1006 Aquisição Equipamentos e Uniformes	guardas	um	50	87.490	50	20.000
7	Guarda Mirim				63.670		-



1024	Construção de Unidades Esportivas	unidade				960.000				240.000
2024	Eventos Desportivos	eventos	um		48	218.730		12		50.000
18	Agricultura Familiar	equipamentos	um		4	174.990		1		40.000
1025	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	produtor	um		100	87.490		25		20.000
1026	Capacitação do Produtor Rural	distrito	um		2	43.750		1		10.000
1027	Horta Comunitária	cooperativas	um		8	43.750		2		40.000
19	Apoio ao Produtor Rural	rebanho	um		2.000	174.980		500		20.000
1.028	Apoio ao Cooperativismo					87.490				20.000
2025	Combate à Doença Infecto-Contagiosa no Rebanho					73.840				10.000
20	Fortalecimento do Setor Pesqueiro	unidade	um		1	30.000				-
1029	Construção do Centro de Aquicultura	divulgações	um		24	43.840		6		10.000
2011	Divulgação Institucional					45.446.910				10.915.000
21	Infra-Estrutura Urbana	Distrito	um		4	1.637.460		4		400.000
1030	Construção e Reforma de Praças	Distrito	um		4	19.685.770		4		4.500.000
2026	Limpeza Urbana	unidade	um		2	87.490		2		20.000
2027	Manutenção Cemitério Municipal	Distrito	um		4	437.460		4		100.000
1031	Manutenção de Praças e Logradouros	Distrito	um		4	23.380.000		4		5.845.000
1032	Pavimentação de Logradouros	Distrito	um		4	218.730		4		50.000
1033	Sinalização das Vias Urbanas	Distrito	um		4	9.624.150				2.200.000
22	Iluminação para Todos	Distrito	um		4	874.920		4		200.000
1034	Expansão da Rede de Ilum. Pública	Distrito	um		4	8.749.230		4		2.000.000
2028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública					174.980				40.000
23	Assistência Integral ao Idoso	idoso	um		400	87.490		100		20.000
1035	Assistência Social ao Idoso	idoso	um		400	87.490		100		20.000
2029	Manutenção e Operacionalização do Centro de Convivência do Idoso					2.465.100				563.500
24	Assistência à Família Carente	famílias	um		400	874.920		100		200.000
1036	Ajuda Financeira	famílias	um		400	262.490		100		60.000
1037	Auxílio Funeal	famílias	um		400	874.920		100		200.000
1038	Cheque-Alimentação	famílias	um		400	437.460		100		100.000
1039	Cheque-Saúde	famílias	um		400	15.310		100		3.500
1040	Revisão de Benefícios	instituições	um		24	1.312.380		6		300.000
25	Apoio às ações de Assistência Social					1.312.380				300.000
1041	Ajuda Financeira à Instituições					1.576.670				363.000
26	Atendimento Integral à Família	veículo	um		1	60.000		-		-
1003	Aquisição de Veículos	famílias	um		200	167.260		50		45.000
1042	Atenção à Criança	famílias	um		200	293.140		50		77.000
1043	Atenção à Mulher	famílias	um		200	183.180		50		50.000
1044	Atenção ao Idoso	famílias	um		200	223.100		50		55.000
1045	Atenção ao Jovem	famílias	um		200	130.770		50		26.000
1046	Atenção ao Portador de Necessidades Básicas	famílias	um		200	63.920		50		5.000
1047	Atenção ao Portador de Necessidades Especiais	famílias	um		200					

27	1048	Atenção às Crianças em Creches	famílias	um		600	91.880	150	21.000
	1049	Fornecimento de Órteses e Proteses	famílias	um		100	87.670	25	20.000
	1050	Garantia dos Mínimos Sociais	famílias	um		100	52.650	25	9.000
	2030	Manutenção do NAF	famílias	um		600	223.100	150	55.000
		Gestão da Política de Assistência Social					437.730		100.000
	2031	Capacitação técnica dos Conselheiros	conselho	um		1	43.800	1	10.000
	2032	Manut. e Operacionalização do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	fundo	um		1	218.730	1	50.000
	2033	Manutenção e Operacionalização do Conselho de Assistência	conselho	um		1	21.920	1	5.000
	2034	Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar	conselho	um		1	65.610	1	15.000
	2035	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	fundo	um		1	87.670	1	20.000
		28 Geração de Trabalho e Renda					153.430		35.000
	1051	Apoio à Artesãos	artesanato	um		100	21.920	25	5.000
	1052	Apoio ao Cooperativismo	cooperativa	um		4	21.920	1	5.000
	1053	Formação e Qualificação Profissional	pessoas	um		100	21.920	25	5.000
	2036	Manutenção do Centro de Múltiplo Uso	unidade	um		1	87.670	1	20.000
		29 Agente Jovem					65.640		15.000
	1054	Atendimento Sócio Educativo	jovens	um		400	21.880	100	5.000
	1055	Atividades Culturais e Recreativas	jovens	um		400	21.880	100	5.000
	1056	Orientação Técnico Profissional	pessoas	um		400	21.880	100	5.000
		30 Programas de Saúde Coletiva					8.395.370		1.540.800
	2037	Agente Comunitário de Saúde - PACS	distrito	um		4	856.060	4	195.690
	2038	Manutenção do Programa DST/AIDS	atendimento	um		200	656.190	50	150.000
	2039	Saúde Bucal	atendimento	um		144.000	808.590	36.000	191.350
	2040	Saúde da Família - PSF	atendimento	um		1.152.000	5.987.040	288.000	983.760
	2041	Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	atendimento	um		5.000	87.490	1.250	20.000
		31 Programa de Vigilância em Saúde					2.728.470		624.980
	2042	Combate à Carença Nutricional	atendimento	um		200	60.000	50	15.000
	2043	Vigilância Epidemiológica	atendimento	um		50.000	2.614.160	12.500	597.570
	2044	Vigilância Sanitária	atendimento	um		5.000	54.310	1.250	12.410
		32 Assistência Farmacêutica					443.850		101.460
	2045	Farmácia Básica	atendimento	um		1.152.000	443.850	288.000	101.460
		33 Assistência Hospitalar					31.497.240		7.200.000
	2046	Manutenção e Operacionalização Da Rede Municipal de Saúde	unidade	um		1	31.497.240	1	7.200.000
		34 Assistência Ambulatorial					3.748.500		856.880
	2046	Manutenção e Operacionalização Da Rede Municipal de Saúde	unidade	um		20	3.748.500	16	856.880
		35 Ampliação e Modernização da Rede Municipal de Saúde					4.770.000		1.480.000
	1057	Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	unidade	um		4	320.000	1	80.000
	1003	Aquisição de Veículos	veículo	um		4	600.000	1	150.000
	1058	Construção Posto de Saúde	postos	um		4	1.600.000	1	400.000
	1059	Implantação do CADSUS	cadastro	um		50.000	100.000	50.000	100.000
	1060	Informatização da Rede Municipal de Saúde	unidade	um		21	100.000	17	100.000

1061	Reequipamento do Hospital Municipal	unidade	um	1	350.000	1	150.000
1062	Reequipamento dos Postos de Saúde	postos	um	19	200.000	15	50.000
1063	Reforma e ampliação da Policlínica Municipal	unidade	um	1	500.000		-
1064	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	unidade	um	1	800.000	1	400.000
1065	Reforma e Ampliação dos Postos Municipais	postos	um	19	200.000	5	50.000
36	Gestão da Política de Saúde				87.500		20.000
2047	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	conselho	um	1	43.750	1	10.000
2048	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	fundo	um	1	43.750	1	10.000
37	Assentamento Urbano				1.000.000		250.000
1066	Construção de Casas Populares	famílias	um	200	1.000.000	50	250.000
38	Revitalização Cultural				2.400.000		600.000
1067	Ampliação e Restauração do Centro Histórico	distrito	um	1	1.200.000	1	300.000
1068	Implantação Centro Cultural e Turístico	unidade	um	1	1.200.000	1	300.000
39	Sanear				1.200.000		300.000
1069	Saneamento Básico em Áreas Urbanas	distrito	um	4	1.200.000	4	300.000
40	Revitalização Ambiental				821.800		165.000
1070	Arborização e Recomposição da Vegetação Nativa	distrito	um	4	65.610	4	15.000
1071	Construção de Mirantes Ecológicos e Paisagísticos	distrito	um	4	218.750	2	50.000
1072	Dragagem e Revitalização de Rios e Canais	distrito	um	1	100.000		-
1073	Urbanização e Pavimentação da Orla Lagunares e Marítima	distrito	um	2	437.460	1	100.000
41	Pró-Lixo				331.240		230.000
1074	Implantado Sistema Seletivo de Lixo	distrito	um	1	200.000	1	200.000
2049	Manutenção e Operacionalização da Usina de Lixo	distrito	um	1	131.240	1	30.000
42	Promoção do Turismo				148.740		34.000
1075	Capacitação Profissional de Turismo	pessoas	um	100	61.240	25	14.000
1076	Promoção e Divulgação do Turismo	eventos	um	24	43.750	6	10.000
1077	Sinalização Turística	distrito	um	4	43.750	2	10.000
43	Eventos Turísticos				969.600		230.000
1078	Feiras e Programações	eventos	um	12	131.240	3	30.000
1079	Projeto Atendimentos Festivos	eventos	um	40	438.360	10	100.000
1080	Projeto Carnaval	eventos	um	20	400.000	5	100.000
44	Segmentação do Turismo				1.356.130		310.000
1081	Turismo Ecológico	eventos	um	12	43.750	3	10.000
1082	Turismo Esportivo	eventos	um	12	437.460	3	100.000
1083	Turismo Religioso/Cultural	eventos	um	12	874.920	3	200.000
45	Encargos Gerais do Município				10.045.580		2.359.750
1	Amortização e Encargos da Dívida - Contratual	Não Mensurado			1.118.530		425.000
2	Amortização e Encargos da Dívida - FGTS	Não Mensurado			2.149.150		400.360
3	Amortização e Encargos da Dívida - INSS	Não Mensurado			3.615.390		826.450
4	Amortização e Encargos da Dívida - Outros Tributos	Não Mensurado			429.440		80.000
5	Pasep	Não Mensurado			2.533.070		577.940





Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Pública no Exercício de 2006										(Art. 45 da LRF)	
Identificação dos Projetos	Início	Custeio	Investimentos	valor Projeto	Execução		Recursos Priorizados para				
					Previsto para o Exercício	A executar 2006 % (*)	Projetos em Execução	Novos Projetos			
1001	2006		400.000,00	400.000,00	100.000,00	20%	não	sim			
1002	2006		131.240,00	131.240,00	30.000,00	29%	não	sim			
1003	2006		1.669.540,00	1.669.540,00	380.000,00	25%	não	sim			
1004	2006		65.610,00	65.610,00	15.000,00	10%	não	sim			
1005	2006		657.090,00	657.090,00	150.000,00	12%	não	sim			
1006	2006	30.000,00	57.490,00	87.490,00	20.000,00	12%	sim	não			
1006	2006	87.490,00	0	87.490,00	20.000,00	12%	não	sim			
1007	2006	21.880,00	-	21.880,00	5.000,00	12%	não	sim			
1008	2006		200.000,00	200.000,00	100.000,00	12%	não	sim			
1009	2007		75.000,00	75.000,00	-	12%	não	sim			
1010	2007		75.000,00	75.000,00	-	12%	não	sim			
1011	2007		-	85.500,00	-	12%	não	sim			
1012	2006		131.240,00	131.240,00	30.000,00	12%	não	sim			
1013	2006		3.300.000,00	3.300.000,00	500.000,00	12%	sim	não			
1016	2006		5.000.000,00	5.000.000,00	1.500.000,00	12%	sim	não			
1017	2006		1.315.080,00	1.315.080,00	300.000,00	12%	não	sim			
1018	2006		701.120,00	701.120,00	150.000,00	12%	sim	não			
1019	2006		960.000,00	960.000,00	240.000,00	12%	não	sim			
1024	2006		87.490,00	87.490,00	20.000,00	12%	não	sim			
1025	2006		-	43.750,00	10.000,00	12%	não	sim			
1026	2009		30.000,00	30.000,00	-	12%	não	sim			
1029	2006		1.637.460,00	1.637.460,00	400.000,00	12%	sim	não			
1030	2006		-	437.460,00	100.000,00	12%	sim	não			
1031	2006		23.380.000,00	23.380.000,00	5.845.000,00	12%	sim	não			
1032	2006		-	218.730,00	50.000,00	12%	sim	não			
1033	2006		-	218.730,00	50.000,00	12%	sim	não			



1034	Expansão da Rede de Ilum. Pública	2006	874.920,00	874.920,00	874.920,00	200.000,00	12%	não	sim
1057	Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	2006	320.000,00	320.000,00	320.000,00	80.000,00	12%	não	sim
1058	Construção Posto de Saúde	2006	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	400.000,00	12%	não	sim
1059	Implantação do CADSUS	2006	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	12%	não	sim
1060	Informatização da Rede Municipal de Saúde	2006	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	12%	não	sim
1061	Reequipamento do Hospital Municipal	2006	350.000,00	350.000,00	350.000,00	150.000,00	12%	não	sim
1062	Reequipamento dos Postos de Saúde	2006	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	12%	não	sim
1063	Reforma e ampliação da Policlínica Municipal	2007	500.000,00	500.000,00	500.000,00	-	12%	não	sim
1064	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	2006	800.000,00	800.000,00	800.000,00	400.000,00	12%	não	sim
1065	Reforma e Ampliação dos Postos Municipais	2006	200.000,00	200.000,00	200.000,00	50.000,00	12%	não	sim
1066	Construção de Casas Populares	2006	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	250.000,00	12%	não	sim
1067	Ampliação e Restauração do Centro Histórico	2006	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	300.000,00	12%	não	sim
1068	Implantação Centro Cultural e Turístico	2006	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	300.000,00	12%	não	sim
1069	Saneamento Básico em Áreas Urbanas	2006	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	300.000,00	12%	não	sim
1070	Arborização e Recomposição da Vegetação Nativa	2006	65.610,00	65.610,00	65.610,00	15.000,00	12%	não	sim
1071	Construção de Mirantes Ecológicos e Paisagísticos	2006	218.730,00	218.730,00	218.730,00	50.000,00	12%	não	sim
1072	Dragagem e Revitalização de Rios e Canais	2009	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-	12%	não	sim
1073	Urbanização e Pavimentação da Orla Lagunares e Marítima	2006	437.460,00	437.460,00	437.460,00	100.000,00	12%	não	sim
1074	Implantado Sistema Seletivo de Lixo	2006	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	12%	sim	não
1077	Sinalização Turística	2006	43.750,00	43.750,00	43.750,00	10.000,00	12%	não	sim
2006	Manutenção da Frota Municipal	2006	6.361.920,00	6.361.920,00	6.361.920,00	1.500.000,00	12%	sim	não
2007	Manutenção dos Próprios Municipais	2006	5.905.730,00	5.905.730,00	5.905.730,00	1.350.000,00	12%	sim	não
2023	Manutenção do Transporte Escolar	2006	1.166.280,00	1.166.280,00	1.166.280,00	265.550,00	12%	sim	não
2026	Limpeza Urbana	2006	19.685.770,00	19.685.770,00	19.685.770,00	4.500.000,00	12%	sim	não
2027	Manutenção Cemitério Municipal	2006	87.490,00	87.490,00	87.490,00	20.000,00	12%	sim	não
2028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	2006	8.749.230,00	8.749.230,00	8.749.230,00	2.000.000,00	12%	sim	não
2049	Manutenção e Operacionalização da Usina de Lixo	2006	131.240,00	131.240,00	131.240,00	30.000,00	12%	sim	não
<b>Total</b>			<b>72.907.403,10</b>	<b>72.907.403,10</b>	<b>72.907.403,10</b>	<b>15.843.500,00</b>			

(\*) Percentual obtido em relação ao previsto no PPA/2006-2009